



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 18/03/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Marcel P. A. Pereira  
Advogado  
OAB-MG 164.245

Procurador/Advogado Municipal

## LEI Nº 422, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Ezequiel Alves da Rocha  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de S.J.P.  
**RECEBEMOS**  
20/03/2024  
11 h 14 minutos

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São João do Paraíso MG **crédito especial**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para cobrir despesas referentes à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º provirão de excedente arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, nos termos do §1º, II, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial** no orçamento de 2023, destinado a cobrir despesas com a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135  
www.sjparaiso.mg.gov.br gabinete@sjparaiso.mg.gov.br

Selma Maria Moraes dos Santos  
Prefeita Municipal  
São João do Paraíso / MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**  
**CNPJ/MF 24.791.154/0001-07**

**Art. 4º** Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas nos artigos 1º e 3º, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 18 de março de 2024.

  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso, MG  
**Selma Maria Morais dos Santos**  
**Prefeita Municipal**